



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 98/67,

de 15 de Dezembro de 1967.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, à verba abaixo especificada, o crédito suplementar na importância de R\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber / que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de R\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) para atender ao pagamento de amortização da Dívida Pública, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - verba 4.3.0.0 - Transferência de Capital - Consignação 4.3.1.0 Amortização da Dívida Pública - 1 Amortização de 7 de Espréstima - Ao Banco do Nordeste S/A 40 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS E ENCARGOS GERAIS - 40.3 - Encargos Gerais.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a / despesa de que trata a presente lei, nos termos do artigo 43, / Itens II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e excedente de / arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 15 de dezembro de 1967.


- José Augusto Nunes


Secretário